



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei N° 949 de 17 de Agosto de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.02	Secretaria de Administração
02.02.02.04	Administração
02.02.02.04.127	Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002	Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2006	Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250.000,00	
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação	14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento	37 – Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista no convenio nº 145/PGE-2020, que trata sobre repasse financeiro para implementação de medidas necessárias à promoção da regularização fundiária do perímetro urbano de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osmar Ribeiro da Silva
Presidente

Por autorização

Adriana Bolgenhagen
Diretora Geral